

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.264/2015**

**Altera a Lei Municipal Nº 869 de 27 de
Setembro de 1997 e dá outras providências.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Areia Branca aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica acrescido ao artigo 15 da Lei Municipal 869/97 o inciso V, com a seguinte redação:

(...)

V – Apresentar Certificação Reconhecida de Curso Básico em Informática, acompanhado do CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) da Instituição de Ensino.

Art. 2º. Fica acrescido ao artigo 15 da Lei Municipal 869/97 o inciso VI, com a seguinte redação:

(...)

VI – Participar obrigatoriamente da Capacitação com o objetivo de facilitar a compreensão sobre a Doutrina do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA); Função, Organização Administrativa e Atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Conselho Tutelar e demais Órgãos Locais; Procedimentos legais pertinentes ao Ato Infracional praticado por Crianças e Adolescentes e Rede de Atendimento e Sistemas de Garantias.

Art. 3º. Fica acrescido ao artigo 15 da Lei Municipal 869/97 o inciso VII, com a seguinte redação:

VII – Se submeter a Prova Escrita, de caráter eliminatório, ao qual abrangerá os assuntos abordados na capacitação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areia Branca/RN, 04 de Maio de 2015.

Luana Pedrosa Bruno Moura

Prefeita

Publicado por:
MARCOS AVELINO DE MENDONÇA JÚNIOR
Código Identificador: 442CD4E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.264/2015

Altera a Lei Municipal Nº 869 de 27 de Setembro de 1997 e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Areia Branca aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 15 da Lei Municipal 869/97 o inciso V, com a seguinte redação

(...)

V – Apresentar Certificação Reconhecida de Curso Básico em Informática, acompanhado do CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) da Instituição de Ensino

Art. 2º Fica acrescido ao artigo 15 da Lei Municipal 869/97 o inciso VI, com a seguinte redação

(...)

VI – Participar obrigatoriamente da Capacitação com o objetivo facilitar a compreensão sobre a Doutrina do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA); Função, Organização Administrativa e Atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Conselho Tutelar e demais Órgãos Locais; Procedimentos legais pertinentes ao Ato Infracional praticado por Crianças e Adolescentes e Rede de Atendimento e Sistemas de Garantias

Art. 3º Fica acrescido ao artigo 15 da Lei Municipal 869/97 o inciso VII, com a seguinte redação:

VII – Se submeter a Prova Escrita, de caráter eliminatório, ao qual abrangerá os assuntos abordados na capacitação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areia Branca/RN 04 de Maio de 2015

Luana Pedrosa Bruno Moura

Prefeita

Publicado por:
MARCOS AVELINO DE MENDONÇA JUNIOR
Código Identificador: 442CD4E3

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 05 de Maio de 2015. Edição 1401.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>